



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
COMPRA DIRETA

Para: Secretaria de Administração

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA

1. OBJETO

1.1 - Especificação

Contratação de prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas de serviço de saúde em geral em todas as suas etapas desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, estar livres de micro-organismos patogênicos que possam causar doenças.

1.2. Quantidade

1.800 (um mil e oitocentos) Kg/Ano de roupas de serviços de saúde.

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

12 (doze) meses, sem prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A terceirização da prestação dos serviços de Lavanderia é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas. Salientamos que a realização do serviço fora das dependências das Unidades contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente das mesmas,



fator esse que tem embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA.

A contratação se justifica pelos seguintes fatores:

- ✓ A prestação do serviço de Lavanderia visando manter o suprimento de Roupas de serviços de saúde em ideais condições de uso bem como garantir a correta distribuição das roupas nas Unidades de Saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Entende-se por ideais condições de uso roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;
- ✓ As roupas representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro das Unidades de Saúde e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização;
- ✓ Roupas de serviços de saúde, por exemplo, incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, compressas, campos cirúrgicos, aventais, panos de chão, guardanapos, entre outros. Com esses exemplos, pode-se perceber a grande variedade, origem, diferentes utilizações, sujidades e contaminação das roupas utilizadas dentro de hospitais. As roupas diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa, mas não há distinção das sujidades encontradas nas roupas da comunidade em geral;
- ✓ O processamento das roupas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso. Estas etapas são geralmente classificadas em: coleta no expurgo e transporte da roupa suja utilizada nas Unidades de Saúde até a lavanderia da Contratada; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

12/6

separação e transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para as Unidades de Saúde; e

- ✓ A lavanderia tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada, utilizada nas Unidades de Saúde, em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento das unidades de saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro das unidades deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção e contaminação de pacientes e profissionais que laboram nestes ambientes.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Além da pesquisa no portal do governo compras.gov.br, realizamos a pesquisa de preços junto à 03 (três) fornecedores, a saber:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERN. SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA

CNPJ: 44.745.024/0001-45

Valor da proposta: 1.800 Kg x R\$ 12,30 = R\$ 22.140,00

EMPRESA: ANGELA O BETTO LTDA. – MARIA LAVANDERIA JAÚ

CNPJ: 40.902.212/0001-89

Valor da proposta: 1.800 Kg x R\$ 29,88 = R\$ 53.784,00

EMPRESA: FAST SERVICE LAVANDERIA JAÚ LTDA.

CNPJ: 58.002.446/0001-35

Proposta: 1.800 Kg X R\$ 31,50 = R\$ 56.700,00

Os preços variam significativamente, daí a opção será pelo fornecedor que apresentar o menor preço, além de atender as especificações constantes deste termo.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Separar as roupas de serviços de saúde das Unidades de Saúde e acondicionar em embalagens plásticas, além de identificar com o nome da referida Unidade de Saúde, descrição das roupas e peso;
- 4.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.3. Proceder com a conferência dos itens recebidos e checar se está de acordo com o que foi enviado;
- 4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 4.6. Elaborar cronograma de execução juntamente com a contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Atender a todas as exigências constantes do Edital e de seus Anexos;
- 5.2. A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento de toda roupa suja recebida, dotada de condições a plena execução dos serviços de lavagem e desinfecção de roupas, acondicionamento e guarda de todas as peças processadas de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados;
- 5.3. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço realizado;
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste



Termo de Referência, o serviço quando não realizado de acordo com o contratado;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Realizar os serviços objetos dessa contratação em equipamento e local a ser disponibilizado pela CONTRATADA, sempre que requisitado pela CONTRATANTE;

5.7. Fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

5.8. Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório quantitativo dos serviços realizados, devidamente assinado pela CONTRATADA, que deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O relatório será apresentado sempre no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;

5.9. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais aprovadas pelas normas Municipais, Estaduais, Federais que disciplinam a execução dos mencionados serviços;

5.10. Assegurar ao Município de Barra Bonita e à Secretaria Municipal de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objeto desta contratação;

5.11. Quaisquer danos causados decorrentes do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.12. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis à realização dos serviços que se obriga a realizar;

5.13. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas das pessoas subordinadas a ele e



56

envolvidas na prestação de serviços, isentando integralmente o Município;

5.14. Os funcionários da contratada serão diretamente subordinados a ela;

5.15. Fornecer pessoal habilitado para realização dos serviços;

5.16. - Responder, com exclusividade, por eventuais indenizações decorrentes da má prestação dos serviços objeto deste contrato;

5.17. Recebimento através das unidades de Saúde da Contratante no município de Barra Bonita - SP;

5.18. Conferência da pesagem, separação e classificação da roupa suja;

5.19. Lavagem da roupa suja;

5.20. Secagem da roupa limpa;

5.21. Separação e embalagem da roupa limpa;

5.22. Devolução da roupa limpa da lavanderia para as Unidades de Saúde nas Unidades de Saúde na cidade de Barra Bonita - SP;

5.23. Acompanhar a conferência da entrega da roupa limpa.

dh.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Gestão do contrato: Nilson Antonio Ereno - Secretário Municipal de Saúde - CPF. 052.750.528-55

Responsável pela Fiscalização: Plinio Silvio Julioti - Encarregado de Unidade de Saúde - CPF. 085.582.888-95

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a entrega dos serviços para faturamento, de acordo com a pesagem aferida em verificação entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal para a Secretaria de Saúde, que fará a conferência e laudo para emissão de pagamento no Departamento de Finanças do Município.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

Os termos pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 1986, que visam atender aos seguintes requisitos: a) Controle das infecções; b) Recuperação, conforto e segurança do paciente; c) Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho; d) Racionalização de tempo e material; e) Redução dos custos operacionais.

O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, alterou a denominação lavanderia hospitalar para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, tendo em vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à saúde necessitam submetê-las ao processamento especializado e com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita, SP

profissionais capacitados, sendo, portando, normatizado pelo referido instrumento.

A Prestação de Serviços de Lavanderia, objeto desse Termo, dar-se-á na forma de Prestação de Serviços de Lavanderia de roupas de serviços de saúde com Processamento de roupa nas dependências da Contratada.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui esse serviço contratado, sendo que a prestadora de serviços optou pela não renovação do contrato. Dessa forma, Informamos que estamos sem prestador para lavagem das roupas e solicitamos a contratação através de COMPRA DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, URGENTE.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte 05, Código de aplicação: 3010017, Ficha 1456, Conta Corrente 6240257, Bloco de Atenção Básica

Barra Bonita, 29 de maio de 2025.



NILSON ANTONIO ERENO
Secretário Municipal de Saúde